

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

Secretaria de Apoio e Planejamento
C.G.C. 15.023.971/0001-24

LEI Nº 094/96

"Autoriza contratação de pessoal
para prestar serviços no Fórum"

JOSÉ BARBOSA DE MOURA, Prefeito Municipal de Parana-
tinga-Mt., no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu san-
ciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
contratar e ceder com ônus ao Município, até três funcionários, ao
Fórum da Comarca.

Art. 2º - A contratação e cedência se dará mediante
solicitação do Juízo de Direito de Paranatinga.

Art. 3º - A remuneração não poderá ser superior a R\$
600,00 (Seiscentos Reais) por mês, em caso de nova contratação, e
deverá permanecer com a mesma remuneração, em caso de funcionário
já contratado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranatinga-Mt., 04 de Novem-
bro de 1.996.


José Barbosa de Moura
Prefeito Municipal